



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos, Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

15/08/2018 às 08h00min

- Abertura da sessão:

17/08/2018 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

17/08/2018 às 09h00min

- Local:

www.licitacoes-e.com.br “acesso identificado”



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- Formalização de Consultas:

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Impugnação/Remessa de Documentos:

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – BAIRRO BELA VISTA
VILA RICA / MT
CEP: 78.645-000



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



- A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 6.4 - Não será admitida a subcontratação.
- 6.5 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela portaria nº 012/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Coordenar o processo licitatório;
- A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- B. Conduzir a sessão pública na internet;
- C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- D. Dirigir a etapa de lances;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- H. Indicar o vencedor do certame;
- I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.



- PARTICIPAÇÃO -

7.10 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.12 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.17 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



- ABERTURA -

7.19 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.20 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.21 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.22 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.23 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.24 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.25 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.26 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.27 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.29 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.30 - O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

7.31 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.32 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.33 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.34 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.35 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.36 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.37 - Os documentos deverão ser remetidos no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br, no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no prazo de 05 dias úteis. No recebimento dos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a do pregão, inclusive autenticações., sob pena de desclassificação.

7.38 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.39 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.40- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.41 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.



8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 3 deste Edital.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total em relação ao Anexo 8.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão e no original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 - Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.



11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital

13. DA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO COM VALOR ATÉ 10% DO MELHOR PREÇO

13.1 O benefício em questão trata-se de mais uma inovação criada pela Lei Complementar nº 147 ao introduzir o §3º do art. 48, que reza:

“§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”



13.2 No entanto fica estabelecido que para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, aplica-se o benefício supracitado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.6. não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III** - Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO IV** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO V** - Modelo Declarações.
- ANEXO VI** - Exigências para Habilitação.
- ANEXO VII** - Preço Máximo Unitário e Total.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2018.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção, reforma, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, ambientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde, Saevir, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas.

1.2. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

1.4. A quantidade máxima que poderá ser contratada através deste procedimento será as constantes neste anexo.

1.5. As quantidades referidas no anexo 08, são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou integral.

1.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

1.7. O **valor máximo unitário, especificações e quantidades**, do objeto em questão consta no Anexo 08 do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

2.2 - O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

2.3 - As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

2.4 - Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.



2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2.6 - Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

3 – LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado abaixo:

3.1.1 - No Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624, no horário das 13h30min às 18h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

4 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1 - DO PRAZO

4.1.1 - O prazo da Ata, objeto do presente Pregão para Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Assinatura de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 - Conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato, ANEXO 02 do Edital.

4.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital

4.4 - DO REAJUSTAMENTO

4.4.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.



4.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.5.1 - Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Vila Rica, pelo prazo estipulado no item 4.1 deste ANEXO I, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei N°. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.

4.5.2 - Fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

4.5.3 - Efetuar o fornecimento, conforme condições estabelecidas no item 02.

4.5.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

4.5.5 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

4.5.6 - Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso.

4.5.7 - Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de defeito. Neste caso, caberá ao “Contratante”, rejeitar o produto, através da Comissão designada para efetuar a fiscalização do mesmo.

4.5.8 - Fica a “Contratada” obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto.

4.5.9 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.5.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O “Contratante” efetuará os pagamentos à “Contratada” **em até 10 (Dez) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento de todo o material da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

6.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais, juntamente com o Fiscal devidamente designado para esse fim.



7 - DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "Contratante" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital Padrão e no presente Anexo I.

8.1.1 - Elaborar proposta cotando preço unitário e total conforme discriminado no quadro constante do Anexo III.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será efetuado por lote.

9.2 - Será vencedora a Empresa que apresentar o menor preço e atender os critérios de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

10 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 –Aos casos Omissos aplicar-se ao as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, dos Decretos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção, reforma, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, ambientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde, Saevir, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 13h30min às 18h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

7.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



7.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. 2.009..... Manutenção e Encargos com a Secretaria
(75) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ. 2.037..... Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%
(227) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.020..... Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Educação
(138) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.028..... Manutenção e Encargos com o Salário Educação
(242) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2.042..... Manutenção e Encargos Saúde da Família SF
(281)3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.062.....Manutenção e Encargos Atenção Básica PAB- Fixo
(254)3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.048..... Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(309) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.052..... Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
(302) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.058..... Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
(318) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.059..... Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica
(325) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.061..... Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde
(336) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.128..... Manutenção e Encargos Atenção Básica
(346) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.136..... Manutenção e Encargos Hospital Municipal
(410) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas

Proj/Ativ. 2.064..... Manutenção e Encargos com Gabinete
(510) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.066..... Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias
(550) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.068..... Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos
(529) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.226..... Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB
(518) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Agricultura



Proj/Ativ. 2.075..... Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura
(584) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 1.090..... Ref e Ampl. Centro de Referência de Assistência Social - Cras
(634) 4.4.90.51.00..... Obras e Instalações
4.4.90.51.92..... Instalações

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Proj/Ativ. 2.100..... Manutenção e Encargos com DPTO cultura
(742) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.101..... Manutenção e Apoio a Festas Culturais
(746) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.102..... Manutenção e Incentivo a Movimentos Culturais
(750) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.104..... Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto
(759) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 026/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2017-2020
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG:

.....
CPF:
RG:



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
...../2018

CONTRATO AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita à município inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **064/2018** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **026/2018**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção, reforma, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, ambientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde, Saevir, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°. 0../2018 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Os itens constam no anexo 8.

LOTE N° ... -

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

VALOR TOTAL R\$ (.....).

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. 2.009..... Manutenção e Encargos com a Secretaria
 (75) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
 3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ. 2.037..... Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%
 (227) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
 3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.020..... Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Educação
 (138) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
 3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.028..... Manutenção e Encargos com o Salário Educação
 (242) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
 3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2.042..... Manutenção e Encargos Saúde da Família SF
(281)3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.062.....Manutenção e Encargos Atenção Básica PAB- Fixo
(254)3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.048..... Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(309) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.052..... Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
(302) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.058..... Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária
(318) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.059..... Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica
(325) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.061..... Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde
(336) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.128..... Manutenção e Encargos Atenção Básica
(346) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.136..... Manutenção e Encargos Hospital Municipal
(410) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas

Proj/Ativ. 2.064..... Manutenção e Encargos com Gabinete
(510) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Proj/Ativ. 2.066..... Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias
(550) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.068..... Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos
(529) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.226..... Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB
(518) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Agricultura

Proj/Ativ. 2.075..... Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura
(584) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 1.090..... Ref e Ampl. Centro de Referencia de Assistência Social - Cras
(634) 4.4.90.51.00..... Obras e Instalações
4.4.90.51.92..... Instalações

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Proj/Ativ. 2.100..... Manutenção e Encargos com DPTO cultura
(742) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.101..... Manutenção e Apoio a Festas Culturais
(746) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.102..... Manutenção e Incentivo a Movimentos Culturais
(750) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

Proj/Ativ. 2.104..... Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto
(759) 3.3.90.30.00..... Material de Consumo
3.3.90.30.24..... Material para Manutenção de Bens Imóveis

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em, mediante transferência em favor da empresa licitante.....na Conta da Agência nº Banco



7.1.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em favor da contratada, até o 20º dia útil, após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.1 CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

10.2. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 13h30min às 18h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

10.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 10.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



10.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

10.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr , Portaria/2018 do dia ...de de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2017-2021
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG:

.....
CPF:
RG:



PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 0../2018

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

.....//

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
n.º, bairro, cidade.....
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo V.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 04 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença para funcionamento** da sede da empresa.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.

1.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

1.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.6. Os documentos exigidos neste Anexo, **deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas no e-mail licitavilaricamt@yahoo.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada a Pregoeira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, CEP 78.645-000, Vila Rica MT.

1.1.7 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.8 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

1.1.9 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 08

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL

A estimativa do custo unitário e total para aquisição do objeto relacionado abaixo, foi obtida mediante pesquisa de preços no mercado local e regional, a qual foi realizada pelo Setor de Compras. Através dos orçamentos utilizou-se a média para estabelecer o preço máximo unitário e total que segue.

LOTE Nº 01 – AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Brita nº 00 (9 a 14mm)		M³	1000	R\$ 196,67	R\$ 196.670,00
2	Brita nº 01 (19 a 25mm)		M³	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
3	Brita nº 3/4 (14 a 21 mm)		M³	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
4	Brita nº 03 (25 a 50mm)		M³	200	R\$ 213,33	R\$ 42.666,00
5	Pó de brita (Pó de pedra) (0 a 6mm)		M³	1000	R\$ 143,33	R\$ 143.330,00
6	Areia média de brita (0 a 2,6mm)		M³	1000	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
7	Pedrisco (5,0 a 9,0mm)		M³	1000	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
8	Bica corrida (0 a 25mm)		M³	300	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
9	Pedra de mão (pedra rachão)		TON	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
10	Pedra de mão I (80 a 130mm)		TON	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
11	Pedra de mão II (80 a 220mm)		TON	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
12	Areia fina para reboco (0,06mm e 0,2mm) livre de impurezas e sujidades		M³	300	R\$ 106,67	R\$ 32.001,00
13	Areia média para reboco (0,2mm e 0,6mm) livre de impurezas e sujidades		M³	100	R\$ 103,33	R\$ 10.333,00
14	Areia grossa para reboco (0,6mm e 2,0mm) livre de impurezas e sujidades		M³	1000	R\$ 91,67	R\$ 91.670,00
TOTAL						R\$ 1.735.170,00

LOTE Nº 02 – AGLOMERANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Cimento Portland CP-II, CP-III ou CP-IV, saco 50kg		Sc	5000	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00
2	Cimento Portland CP-III 40 RS, saco 50kg		Sc	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
TOTAL						R\$ 229.900,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 03 – FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Vergalhão aço CA-60 4,2mm, barra de 12m		Und	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
2	Vergalhão aço CA-60 5,0mm, barra de 12m		Und	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
3	Vergalhão aço CA-50 6,3mm, barra de 12m		Und	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
4	Vergalhão aço CA-50 8,0mm, barra de 12m		Und	600	R\$ 24,58	R\$ 14.748,00
5	Vergalhão aço CA-50 10,0mm, barra de 12m		Und	400	R\$ 38,97	R\$ 15.588,00
6	Vergalhão aço CA-50 12,5mm, barra de 12m		Und	200	R\$ 83,39	R\$ 16.678,00
7	Vergalhão aço CA-50 16mm, barra de 12m		Und	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
8	Vergalhão aço CA-50 25mm, barra de 12m		Und	100	R\$ 162,50	R\$ 16.250,00
9	Colunas de aço pronta 7x14cm (Barras de 10mm e estribos de 4,2mm)		M	800	R\$ 77,10	R\$ 61.680,00
10	Treliças nervuradas altura de 12cm- Banzos de 6,0mm (NBR TR 12646)		M	1000	R\$ 36,85	R\$ 36.850,00
11	Treliças nervuradas altura de 8cm- Banzos inf. 6,0mm e Banzo sup. 5,0mm (NBR TR 08635)		M	1000	R\$ 22,58	R\$ 22.580,00
12	Barra redonda mecânica laminada 3/8" barra de 6mm		Und	300	R\$ 20,57	R\$ 6.171,00
13	Barra redonda mecânica laminada 1/2" barra de 6m		Und	300	R\$ 31,17	R\$ 9.351,00
14	Barra redonda mecânica laminada 3/4" barra de 6m		Und	300	R\$ 79,92	R\$ 23.976,00
15	Barra redonda mecânica laminada 1" barra de 6m		Und	300	R\$ 179,00	R\$ 53.700,00
16	Barra chata laminada 1"x3/16" barra de 6m		Und	300	R\$ 31,67	R\$ 9.501,00
17	Barra chata laminada 1.1/2"x3/16" barra de 6m		Und	300	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
18	Barra chata laminada 2"x3/16" barra de 6m		Und	300	R\$ 83,50	R\$ 25.050,00
19	Barra chata laminada 3"x1/4" barra de 6m		Und	300	R\$ 190,67	R\$ 57.201,00
20	Perfil U 100x50,3mm barra de 6m		Und	300	R\$ 88,67	R\$ 26.601,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



21	Perfil U enrijecidos 50x25x10mm, 3mm barra de 6m		Und	300	R\$ 50,67	R\$ 15.201,00
22	Perfil U enrijecidos 75x40x15mm, 3mm barra de 6m		Und	300	R\$ 87,67	R\$ 26.301,00
23	Perfil U enrijecidos 100x50x17mm, 3mm barra de 6m		Und	700	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00
24	Perfil U enrijecidos 150x60-x20mm, 3mm barra de 6m		Und	300	R\$ 153,00	R\$ 45.900,00
25	Cantoneiras de abas iguais 5/8" x serralheiro barra de 6m		Und	600	R\$ 29,33	R\$ 17.598,00
26	Cantoneiras de abas iguais 3/4" x Serralheiro barra de 6m		Und	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
27	Cantoneiras de abas iguais 3/4" x 3/16" barra de 6m		Und	600	R\$ 99,33	R\$ 59.598,00
28	Cantoneiras de abas iguais 3/4" x 1/8" barra de 6m		Und	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
29	Cantoneiras de abas iguais 1" x 1/8" barra de 6m		Und	600	R\$ 42,67	R\$ 25.602,00
30	Cantoneiras de abas iguais 2" x 1/8" barra de 6m		Und	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00
31	Cantoneiras de abas iguais 2" x 3/16" barra de 6m		Und	600	R\$ 138,33	R\$ 82.998,00
32	Cantoneiras de abas iguais 1" x 1/4" barra de 6m		Und	600	R\$ 87,33	R\$ 52.398,00
33	Cantoneiras de abas iguais 2" x 1/4" barra de 6m		Und	600	R\$ 181,67	R\$ 109.002,00
34	Cantoneiras de abas iguais 3" x 1/4" barra de 6m		Und	600	R\$ 355,00	R\$ 213.000,00
35	Tela soldada para armação de tubos de concreto MF113		M	25000	R\$ 16,50	R\$ 412.500,00
36	Malha pop 10x10 - 4,2mm		M	1000	R\$ 158,33	R\$ 158.330,00
37	Malha Pop 15x15 - 3,4mm		M	1000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
38	Arame galvanizado n20		Kg	300	R\$ 17,75	R\$ 5.325,00
39	Arame recozido BWG 14RL		Kg	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
40	Arame recozido BWG 16RL		Kg	600	R\$ 11,36	R\$ 6.816,00
41	Arame Liso ovalado para cerca, N17, rolo com 1000m		Rolo	100	R\$ 433,33	R\$ 43.333,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



42	Arame Farpado para cerca, 1,62mm, rolo com 500m		Rolo	100	R\$ 281,67	R\$ 28.167,00
43	Tela soldada galvanizada para alambrado 10 x 5cm, fio de 2,7mm, altura de 1,55m - rolo 30m		Rolo	200	R\$ 782,67	R\$ 156.534,00
44	Tela soldada galvanizada para alambrado 15 x 5cm, fio de 2,7mm, altura de 1,55m - rolo 30m		Rolo	200	R\$ 934,00	R\$ 186.800,00
45	Tela soldada galvanizada para alambrado 15 x 5cm, fio de 2,7mm, altura de 2m - rolo 30m		Rolo	200	R\$ 1.167,33	R\$ 233.466,00
46	Tubo redondo de aço galvanizado - 1" , espessura de 2mm - barra 6m		Und	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
47	Tubo redondo de aço galvanizado - 1.1/2", espessura de 2mm - barra 6m		Und	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00
48	Tubo redondo de aço galvanizado - 2", espessura de 2mm - barra 6m		Und	100	R\$ 95,67	R\$ 9.567,00
49	Tubo quadrado de aço 25 x 25mm - barra 6m		Und	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
50	Tubo quadrado de aço 30 x 30mm - barra 6m		Und	300	R\$ 44,33	R\$ 13.299,00
51	Tubo quadrado de aço 40 x 40mm - barra 6m		Und	300	R\$ 57,67	R\$ 17.301,00
52	Tubo quadrado de aço 100 x 100mm - barra 6m		Und	100	R\$ 247,00	R\$ 24.700,00
53	Tubo retangular de aço 40 x 30mm - barra 6m		Und	300	R\$ 49,67	R\$ 14.901,00
54	Tubo retangular de aço 50 x 30mm - barra 6m		Und	600	R\$ 58,67	R\$ 35.202,00
55	Tubo retangular de aço 50 x 40mm - barra 6m		Und	300	R\$ 79,50	R\$ 23.850,00
56	Tubo retangular de aço 60 x 30mm - barra 6m		Und	300	R\$ 108,99	R\$ 32.697,00
57	Tubo retangular de aço 60 x 40mm - barra 6m		Und	300	R\$ 108,99	R\$ 32.697,00
58	Chapa grossa de aço plano 6,3mm - altura de 1m		M ²	100	R\$ 395,42	R\$ 39.542,00
59	Chapa fina de aço plano 3mm , lisa - altura de 1m		M ²	100	R\$ 200,33	R\$ 20.033,00
TOTAL						R\$ 2.989.562,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 04 – PARAFUSOS, PREGOS E GRAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Pregos telheiros galvanizados com borracha de vedação para tela metálica e amianto 18 x 27		Kg	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
2	Pregos telheiros galvanizados com borracha de vedação para tela metálica e amianto 18 x 36		Kg	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
3	Fixadores para telhas e terças metálicas (autoperfurantes) - para telha trapezoidal 12-14x3/4"		Und	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
4	Grampos galvanizados ou polidos 16x10		Kg	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
5	Grampos galvanizados ou polidos 19x11		Kg	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
6	Parafuso zincado rosca soberba 5/16" x 110mm, acompanhado de arruela de vedação para telha de fibrocimento		Und	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
7	Parafuso Brocante P/forros Pvc Drywall 4,2 X 16mm		Und	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
8	Parafuso Autobrocante/Autoperfurante Sextavado com Arruela de Vedação - Zincado - 14 X 3/4" (19)		Und	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
9	Parafuso Para Telha Metálica, com arruela concava e anel de vedação - 12x12x1 1/2		Und	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
10	Prego de aço com cabeça 10x10		Kg	100	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
11	Prego de aço com cabeça 12x12		Kg	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
12	Prego de aço com cabeça 15x15		Kg	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
13	Prego de aço com cabeça 17x21		Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
14	Prego de aço com cabeça 17x27		Kg	200	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
15	Prego de aço com cabeça 18x24		Kg	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
16	Prego de aço com cabeça 19x36		Kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



17	Prego de aço com cabeça 26x72		Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
18	Parafuso phillipis 45x50		Und	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
19	Bucha N6, com abas, para parafusos		Und	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
20	Bucha N8, com abas, para parafusos		Und	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
21	Bucha N10, com abas, para parafusos		Und	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 36.162,00

LOTE Nº 05 – COBERTURA E FORRO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Telha de aço galvanizado Trapezoidal 40 - 0,5mm - largura de 1		M	1500	R\$ 28,50	R\$ 42.750,00
2	Telha de fibrocimento ondulada 6 mm 1,10 x2,44m		Und	2000	R\$ 53,33	R\$ 106.660,00
3	Telha de fibrocimento ondulada 8 mm 1,10 x3,66m		Und	2000	R\$ 77,00	R\$ 154.000,00
4	Cumeeira articulada fibrocimento para telha ondulada 8 mm		Und	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
5	Telha translúcida (encaixe padrão fibrotex) 3,66m		Und	100	R\$ 152,56	R\$ 15.256,00
6	Capote cerâmico para telhas tipo romana		Und	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
7	Capote cerâmico para telhas tipo capa canal		Und	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
8	Telha cerâmica tipo romana comp= 41cm - 18un/m ²		Und	6000	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
9	Telha cerâmica tipo capa/canal comp = 41cm		Und	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
10	Telha tipo capa/canal de vidro comp = 41cm		Und	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
TOTAL						R\$ 374905,00

LOTE Nº 06 – FORROS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Forro de gesso em placa		M ²	500	R\$ 29,33	R\$ 14.665,00
2	Forro PVC em placas largura 10cm, espessura 10mm, comprimento 6,0m, liso		M ²	5500	R\$ 17,25	R\$ 94.875,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3	Rodaforro PVC moldurado 10mm régua com 6,0m		M	3000	R\$ 18,83	R\$ 56.490,00
4	Rodaforro PVC moldurado, PREMIUM, régua com 6,0m		M	1000	R\$ 19,33	R\$ 19.330,00
5	Cantoneira interna de rodaforro PVC moldurado, BCO		Und	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
6	Rodaforro gesso moldurado 10mm régua com 6,0m		M	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
TOTAL						R\$ 192.226,00

LOTE Nº 07 – CALHAS E RUFOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Chapa zincada para calhas e rufos N20 - altura de 60cm		M	500	R\$ 73,33	R\$ 36.665,00
2	Chapa zincada para calhas e rufos N20 - altura de 50cm		M	500	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
3	Chapa zincada para calhas e rufos N20 - altura de 40cm		M	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
4	Veda calha, tipo PU 30 plus, tubo de 400g		Und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
TOTAL						R\$ 98.630,00

LOTE Nº 08 – IMPERMEABILIZANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Manta asfáltica para vedação, largura de 10cm, comprimento de 10m primeira linha		Und	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
2	Manta asfáltica para vedação, largura de 15cm, comprimento de 10m primeira linha		Und	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
3	Manta asfáltica para vedação, largura de 45cm, comprimento de 10m primeira linha		Und	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
4	Impermeabilizante líquido para concreto, galão de 5L		Und	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
5	Impermeabilizante líquido para concreto, galão de 1L		Und	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
6	Impermeabilizante líquido para concreto, galão de 18L		Und	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
TOTAL						R\$ 25.200,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 09 – MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Vigota de madeira 6x12cm		M	1000	21,66	21.660,00
2	Viga de madeira 6x15cm		M	1000	21,16	21.160,00
3	Viga de madeira 6x20cm		M	200	38,55	7.710,00
4	Prancha de madeira 6x30cm		M	100	44,20	4.420,00
5	Caibro de madeira 5x5cm		M	1200	13,50	16.200,00
6	Caibro de madeira 4x7cm		M	2000	10,17	20.340,00
7	Ripa de madeira 2,5x5cm		M	2000	6,66	13.320,00
8	Sarrafo de madeira 2,5x7cm		M	1000	6,85	6.850,00
9	Sarrafo de madeira 2,5x10cm		M	500	11,94	5.970,00
10	Sarrafo de madeira 2,5x15cm		M	500	18,80	9.400,00
11	Tábua para formas 2,5x20cm		M	500	8,69	4.345,00
12	Tábua para formas 2,5x30cm		M	500	35,77	17.885,00
13	Chapa de compensado, 1.60X2.20m, 10mm de espessura		M	200	123,53	24.706,00
TOTAL						R\$ 173.966,00

LOTE Nº 10 – HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Tubo PVC soldável DN 20mm, primeira linha, barra com 6m		und	200	10,50	2.100,00
2	Tubo PVC soldável DN 25mm, primeira linha, barra com 6m		und	1000	13,05	13.050,00
3	Tubo PVC soldável DN 50mm, primeira linha, barra com 6m		und	500	47,50	23.750,00
4	Válvula descarga de 1.1/2" com registro e acabamento em metal cromado		br	100	192,50	19.250,00
5	Vaso sanitário branco padrão popular		und	100	145,00	14.500,00
6	Vaso sanitário branco infantil		und	100	27,50	2.750,00
7	Assento para vaso sanitário adulto de plástico com tampa		und	100	25,00	2.500,00
8	Caixa descarga plástica, externa, completa, capacidade 9 litros		und	150	33,00	4.950,00
9	Mictório simples de parede, branco		und	50	250,00	12.500,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10	Chuveiro elétrico 220V, 4800w		und	50	49,00	2.450,00
11	Ralo quadrado plástico com requadro 100x100mm		und	50	11,00	550,00
12	Ralo quadrado plástico com requadro 150x150mm		und	50	21,50	1.075,00
13	Ralo sifonado 100x100 saída 40mm com grelha branca		und	50	14,00	700,00
14	Sifão sanfonado para pia e lavatório 3/4"x1"		und	50	8,00	400,00
15	Veda Rosca 40m		und	100	6,50	650,00
16	Veda Rosca 10m		und	100	6,75	675,00
17	Parafuso para vaso bucha S10		und	50	5,00	250,00
18	Lavatório de louça com coluna		und	50	112,50	5.625,00
19	Pia cuba inox 1,60x0,55m		und	50	267,50	13.375,00
20	Boia de nível para caixa d'água		und	50	10,50	525,00
21	Mangueira de jardim siliconada 1/2, rolo com 20m		Und	20	51,00	1.020,00
22	Joelho 90° soldável PVC água fria DN 20mm, primeira linha		und	100	0,85	85,00
23	Joelho 90° soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	0,95	190,00
24	Joelho 90° soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	3,63	726,00
25	Joelho 90°, DE REDUÇÃO, soldável PVC água fria DN 25x20mm, primeira linha		und	100	1,67	167,00
26	Joelho 90° soldável PVC, com bucha de latão, água fria DN 20mmx1/2", primeira linha		und	100	2,60	260,00
27	Joelho 90° soldável PVC, com bucha de latão, água fria DN 25mmx1/2", primeira		und	200	4,00	800,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	linha					
28	Joelho 90° soldável PVC, com bucha de latão, água fria DN 25mmx3/4", primeira linha		und	200	3,65	730,00
29	Joelho 90° soldável PVC, com bucha de latão, água fria DN 32mmx3/4", primeira linha		und	100	3,75	375,00
30	Joelho 45° soldável PVC água fria DN 20mm, primeira linha		und	100	1,50	150,00
31	Joelho 45° soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	1,90	380,00
32	Joelho 45° soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	3,75	750,00
33	Curva 45° soldável PVC água fria DN 20mm, primeira linha		und	100	1,75	175,00
34	Curva 45° soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	2,75	550,00
35	Curva 45° soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	3,00	600,00
36	Curva 90° soldável PVC água fria DN 20mm, primeira linha		und	100	1,70	170,00
37	Curva 90° soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	2,65	530,00
38	Curva 90° soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	6,25	1.250,00
39	CAP soldável PVC água fria DN 20mm, primeira linha		und	100	0,80	80,00
40	CAP soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	1,05	210,00
41	CAP soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	4,00	800,00
42	Luva simples soldável PVC água fria DN 20mm, primeira linha		und	100	0,75	75,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



43	Luva simples soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	1,38	276,00
44	Luva simples soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	2,45	490,00
45	Luva de redução soldável DN 25x20mm, primeira linha		und	100	1,30	130,00
46	Luva de redução soldável DN 50x25mm, primeira linha		und	200	2,95	590,00
47	Luva soldável com bucha latão DN 20mm x 1/2", primeira linha		und	100	3,75	375,00
48	Luva soldável com bucha latão DN 25mm x 1/2", primeira linha		und	200	4,25	850,00
49	Luva soldável com bucha latão DN 25mm x 3/4", primeira linha		und	200	4,50	900,00
50	Cruzeta soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	2,00	400,00
51	Cruzeta soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	12,00	2.400,00
52	TE soldável PVC água fria DN 20mm, primeira linha		und	100	1,33	133,00
53	TE soldável PVC água fria DN 25mm, primeira linha		und	200	1,75	350,00
54	TE soldável PVC água fria DN 50mm, primeira linha		und	200	5,75	1.150,00
55	TE de redução soldável PVC água fria DN 25x20mm, primeira linha		und	100	4,00	400,00
56	TE de redução soldável PVC água fria DN 50x20mm, primeira linha		und	100	5,50	550,00
57	TE de redução soldável PVC água fria DN 50x25mm, primeira linha		und	200	5,50	1.100,00
58	TE soldável PVC, com		und	200	4,75	950,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	bucha latão central, água fria DN 25mm x 1/2", primeira linha					
59	TE soldável PVC, com bucha latão central, água fria DN 25mm x 3/4", primeira linha		und	200	5,00	1.000,00
60	União soldável, água fria, DN 50mm , primeira linha		und	100	15,00	1.500,00
61	Bucha de redução soldável, água fria, DN 50x20mm, primeira linha		und	100	3,00	300,00
62	Bucha de redução soldável, água fria, DN 50x25mm, primeira linha		und	200	3,25	650,00
63	Bucha de redução soldável, água fria, DN 25x20mm, primeira linha		und	100	1,00	100,00
64	Braçadeira para tubo PVC soldável DN 20mm, primeira Linha		und	100	0,83	83,00
65	Braçadeira para tubo PVC soldável DN 25mm, primeira Linha		und	200	1,53	306,00
66	Adaptador Soldável curto com Flanges Livres para Caixa d'Água (para extravasores), DN 32mm		und	100	7,50	750,00
67	Adaptador de Caixa d'água com registro DN50mm, primeira linha		und	100	10,33	1.033,00
68	Adaptador Soldável Curto Bolsa e Rosca para Registro, DN 20mm x 1/2", primeira linha		und	200	1,90	380,00
69	Adaptador Soldável Curto Bolsa e Rosca para Registro, DN 25mm x 3/4", primeira linha		und	200	1,77	354,00
70	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, DN 25mm, primeira		und	200	12,50	2.500,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	linha					
71	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, DN 50mm, primeira linha		und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
72	Luva de Redução Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 3/4" x 1/2"		und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
73	Luva de Redução Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 3/4" x 1"		und	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
74	Luva Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1/2"		und	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
75	Luva Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 3/4"		und	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
76	Luva Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1"		und	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
77	Nípel Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1/2"		und	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
78	Nípel Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 3/4"		und	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
79	Nípel Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1"		und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
80	Plug Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1/2"		und	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
81	Plug Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 3/4"		und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
82	Plug Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1"		und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
83	TE Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1/2"		und	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
84	TE Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 3/4"		und	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
85	TE Roscável (cor branca, rosca em ambos os lados), DN 1"		und	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



86	Cola para PVC em frasco com 175g, incolor, primeira linha		und	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
87	Cola de PVC em bisnaga, 75g, primeira linha		und	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
88	Mangueira 3/4" preta		M	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
89	Torneira bico móvel em aço cromado		und	100	68,00	6.800,00
90	Torneira para pia de banheiro em aço cromado		und	100	87,50	8.750,00
91	Torneira longa, aço cromado DN 25mm, primeira linha		und	100	64,00	6.400,00
92	Torneira curta de metal DN 25mm, para jardim		und	100	46,50	4.650,00
93	Caixa d'água em polipropileno, 1.000L		und	50	330,00	16.500,00
94	Caixa d'água em polipropileno, 2.000L		und	20	999,50	19.990,00
95	Caixa d'água em polipropileno, 5.000L		und	10	2.351,45	23.514,50
96	Caixa d'água em polipropileno, 10.000L		und	10	5.009,00	50.090,00
97	Registro de pressão, PVC, DN 1/2", primeira linha		und	50	33,00	1.650,00
98	Registro de pressão, PVC, DN 3/4", primeira linha		und	50	34,67	1.733,50
99	Registro de pressão, metal, com acabamento cromado, DN 1/2"		und	50	74,00	3.700,00
100	Registro de pressão, metal, com acabamento cromado, DN 3/4"		und	50	70,00	3.500,00
101	Registro de esfera, PVC, DN 1/2", primeira linha		und	50	13,00	650,00
102	Registro de esfera, PVC, DN 3/4", primeira linha		und	50	16,00	800,00
103	Registro de esfera, PVC, DN50mm, primeira linha		und	50	23,50	1.175,00
104	Registro de esfera, metal, DN 1/2", primeira linha		und	50	12,50	625,00
105	Registro de esfera,		und	50	20,00	1.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	metal, DN 3/4", primeira linha					
106	Registro de gaveta, metal, com acabamento cromado, DN 1/2"		und	50	49,00	2.450,00
107	Registro de gaveta, metal, com acabamento cromado, DN 3/4"		und	50	56,00	2.800,00
108	Registro de gaveta, metal, DN50mm, primeira linha		und	50	86,50	4.325,00
109	Kit de equipamentos para banheiro em aço cromado, contendo 5 itens, São eles: Toalheira, papelreira, Cabide, Porta toalhas e prateleira		und	20	140,00	2.800,00
110	Kit de 4 barras fixas para banheiros PNE em inox 304, sendo 2 barras de 60cm e 2 barras de 40cm, diâmetro de 1.1/4"		und	50	235,00	11.750,00
111	Ducha Igiênica para banheiro com registro, mangueira e gatilho em aço cromado		und	50	110,00	5.500,00
TOTAL						R\$ 342.611,50

LOTE Nº 11 – SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Tubo PVC, esgoto, DN 40mm, primeira linha, barra de 6m		und	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
2	Tubo PVC, esgoto, DN 50mm, primeira linha, barra de 6m		und	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
3	Tubo PVC, esgoto, DN 75mm, primeira linha, barra de 6m		und	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
4	Tubo PVC, esgoto, DN 100mm, primeira linha, barra de 6m		und	100	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
5	Tubo PVC, esgoto, DN 150mm, primeira linha, barra de 6m		und	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
6	Tubo PVC, esgoto, DN		und	100	R\$ 237,50	R\$ 23.750,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	200mm, primeira linha, barra de 6m						
7	Bucha de redução longa, PVC, esgoto, DN50x40mm, primeira linha		und	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00	
8	CAP PVC, esgoto, DN40mm		und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	
9	CAP PVC, esgoto, DN50mm		und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	
10	CAP PVC, esgoto, DN75mm		und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	
11	CAP PVC, esgoto, DN100mm		und	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	
12	CAP PVC, esgoto, DN150mm		und	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00	
13	CAP PVC, esgoto, DN200mm		und	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
14	Adaptador para saída de vaso sanitário, DN100mm, primeira linha		und	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	
15	Cruzeta PVC, esgoto, DN100mm, primeira linha		und	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50	
16	Curva Longa 45°, PVC, esgoto, DN40mm, primeira linha		und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
17	Curva Longa 45°, PVC, esgoto, DN50mm, primeira linha		und	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50	
18	Curva Longa 45°, PVC, esgoto, DN75mm, primeira linha		und	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00	
19	Curva Longa 45°, PVC, esgoto, DN100mm, primeira linha		und	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	
20	Curva Longa 45°, PVC, esgoto, DN150mm, primeira linha		und	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00	
21	Curva Longa 45°, PVC, esgoto, DN200mm, primeira linha		und	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	
22	Curva 90°, PVC, esgoto, DN40mm, primeira linha		und	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50	
23	Curva 90°, PVC, esgoto, DN50mm, primeira linha		und	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	
24	Curva 90°, PVC, esgoto, DN75mm, primeira linha		und	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



25	Curva 90°, PVC, esgoto, DN100mm, primeira linha		und	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
26	Curva longa 90°, PVC, esgoto, DN40mm, primeira linha		und	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
27	Curva longa 90°, PVC, esgoto, DN50mm, primeira linha		und	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
28	Curva longa 90°, PVC, esgoto, DN75mm, primeira linha		und	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
29	Curva longa 90°, PVC, esgoto, DN100mm, primeira linha		und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
30	Curva longa 90°, PVC, esgoto, DN150mm, primeira linha		und	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
31	Curva longa 90°, PVC, esgoto, DN200mm, primeira linha		und	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
32	Curva R 45°, PVC, esgoto, DN 40mm, primeira linha		und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
33	Curva R 45°, PVC, esgoto, DN 100mm, primeira linha		und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
34	Joelho 45°, PVC, esgoto, DN40mm, primeira linha		und	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
35	Joelho 45°, PVC, esgoto, DN50mm, primeira linha		und	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
36	Joelho 45°, PVC, esgoto, DN75mm, primeira linha		und	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
37	Joelho 45°, PVC, esgoto, DN100mm, primeira linha		und	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
38	Joelho 45°, PVC, esgoto, DN150mm, primeira linha		und	50	R\$ 37,41	R\$ 1.870,50
39	Joelho 45°, PVC, esgoto, DN200mm, primeira linha		und	50	R\$ 94,06	R\$ 4.703,00
40	Joelho 90°, PVC, esgoto, Dn40mm, primeira linha		und	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
41	Joelho 90°, PVC, esgoto, Dn50mm, primeira linha		und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
42	Joelho 90°, PVC, esgoto, Dn75mm, primeira linha		und	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
43	Joelho 90°, PVC, esgoto,		und	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	Dn100mm, primeira linha					
44	Joelho 90°, PVC, esgoto, Dn150mm, primeira linha		und	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
45	Joelho 90°, PVC, esgoto, Dn200mm, primeira linha		und	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
46	Joelho 90° com anel, PVC, DN40mm, primeira linha		und	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
47	Joelho 90° com visita, PVC, DN100x50mm, primeira linha		und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
48	Junção Simples, PVC, esgoto, DN40mm, primeira linha		und	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
49	Junção Simples, PVC, esgoto, DN50x50mm, primeira linha		und	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
50	Junção Simples, PVC, esgoto, DN75x50mm, primeira linha		und	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
51	Junção Simples, PVC, esgoto, DN75x75mm, primeira linha		und	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
52	Junção Simples, PVC, esgoto, DN100x50mm, primeira linha		und	50	R\$ 13,72	R\$ 686,00
53	Junção Simples, PVC, esgoto, DN100x75mm, primeira linha		und	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
54	Junção Simples, PVC, esgoto, DN100x100mm, primeira linha		und	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
55	Junção Simples, PVC, esgoto, DN150x100mm, primeira linha		und	50	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
56	Junção Simples, PVC, esgoto, DN150x150mm, primeira linha		und	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
57	Junção Simples, PVC, esgoto, DN200x200mm, primeira linha		und	50	R\$ 85,75	R\$ 4.287,50
58	Junção Dupla, PVC, esgoto, DN75x75x75, primeira linha		und	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
59	Junção Dupla, PVC, esgoto, DN100x100x100, primeira linha		und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
60	Luva simples, PVC, esgoto, DN40mm,		und	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	primeira linha						
61	Luva simples, PVC, esgoto, DN50mm, primeira linha		und	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00	
62	Luva simples, PVC, esgoto, DN75mm, primeira linha		und	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50	
63	Luva simples, PVC, esgoto, DN100mm, primeira linha		und	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50	
64	Luva simples, PVC, esgoto, DN150mm, primeira linha		und	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	
65	Luva simples, PVC, esgoto, DN200mm, primeira linha		und	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00	
66	Redução excentrica, PVC, esgoto, DN75x50mm , primeira linha		und	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50	
67	Redução excentrica, PVC, esgoto, DN100x75mm , primeira linha		und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	
68	Redução excentrica, PVC, esgoto, DN100x50mm , primeira linha		und	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50	
69	Redução excentrica, PVC, esgoto, DN150x100mm , primeira linha		und	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50	
70	Redução excentrica, PVC, esgoto, DN200x150mm , primeira linha		und	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,50	
71	Tê. PVC, esgoto, DN40x40mm, primeira linha		und	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00	
72	Tê. PVC, esgoto, DN50x50mm, primeira linha		und	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00	
73	Tê. PVC, esgoto, DN75x50mm, primeira linha		und	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50	
74	Tê. PVC, esgoto, DN75x75mm, primeira linha		und	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50	
75	Tê. PVC, esgoto, DN100x50mm, primeira linha		und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	
76	Tê. PVC, esgoto, DN100x75mm, primeira linha		und	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



77	Tê. PVC, esgoto, DN100x100mm, primeira linha		und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
78	Tê. PVC, esgoto, DN150x100mm, primeira linha		und	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
79	Tê. PVC, esgoto, DN150x150mm, primeira linha		und	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
80	Tê. PVC, esgoto, DN200x200mm, primeira linha		und	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
81	Pasta lubrificante, 75g, primeira linha		und	200	R\$ 17,67	R\$ 3.534,00
82	Caixa Sifonada Girafácil, DN100, 140, 50mm, primeira linha		und	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
83	Caixa Sifonada, DN100, 100, 50mm, primeira linha		und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
84	Caixa Sifonada, DN150, 150, 50mm, primeira linha		und	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
85	Caixa Sifonada, DN150, 185, 75mm, primeira linha		und	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
86	Ralo cônico, completo, DN100x53x40mm, primeira linha		und	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
87	Ralo quadrado, completo, DN100x53x40mm, primeira linha		und	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
88	Caixa de gorgura completa, 388x388mm, primeira linha		und	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
89	Caixa de inspeção, 388x388mm, primeira linha		und	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50
90	Grelha Fecho de INOX, para ralos de 10x10cm		und	30	R\$ 16,17	R\$ 485,10
91	Grelha Fecho de INOX, para ralos de 15x15cm		und	30	R\$ 24,33	R\$ 729,90
TOTAL						R\$ 161.401,15

LOTE Nº 12 – ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Fio 1,5mm, normatizado (cores), rolo c/ 100m		und	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2	Fio 2,5mm,		und	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	normatizado (cores), rolo c/ 100m					
3	Fio 4mm, normatizado (cores), rolo c/ 100m		und	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
4	Fio 6mm, normatizado (cores), rolo c/ 100m		und	200	R\$ 514,00	R\$ 102.800,00
5	Fio 10mm, normatizado (cores)		m	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
6	Fio 16mm, normatizado (cores)		m	1000	R\$ 9,47	R\$ 9.470,00
7	Fio 25mm, normatizado (cores)		m	1000	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00
8	Fio triplex, 10mm		m	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
9	Fio triplex, 16mm		m	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
10	Fio Quadriplex, 10mm		m	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
11	Fio Quadriplex, 16mm		m	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
12	Fio Quadriplex, 25mm		m	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
13	Fio Quadriplex, 32mm		m	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
14	Fio de cobre nú, 16mm		m	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
15	Fio de cobre nú, 25mm		m	300	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00
16	Fio de cobre nú, 32mm		m	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
17	Tomadas duplas de embutir, 10A		und	500	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
18	Tomadas duplas de embutir, 20A		und	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
19	Tomadas simples de embutir, 10A		und	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
20	Tomadas simples de embutir, 20A		und	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
21	Tomada + interruptor simples de embutir		und	500	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00
22	Interruptor simples de embutir		und	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
23	Interruptor duplo de embutir		und	500	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00
24	Interruptor triplo de embutir		und	500	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
25	Tomadas simples externas c/caixa, sistema X, 10A		und	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
26	Tomadas simples externas c/caixa, sistema X, 20A		und	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
27	Tomadas duplas externas c/caixa, sistema X, 10A		und	500	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



28	Tomadas duplas externas c/caixa, sistema X, 20A		und	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
29	Interruptor duplo externo c/caixa, sistema X		und	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
30	Interruptor + Tomada simples externa c/caixa, sistema X		und	500	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
31	Quadro plástico de distribuição (Caixa de sobrepor), 1 baia, para ar condicionado, primeira linha		und	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
32	Quadro plástico de distribuição, 3 baias, primeira linha		und	100	R\$ 31,63	R\$ 3.163,00
33	Quadro plástico de distribuição, 8 baias, primeira linha		und	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
34	Quadro plástico de distribuição, 12 a 16 baias, com barramento, primeira linha		und	100	R\$ 55,50	R\$ 5.550,00
35	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 10A		und	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
36	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 16A		und	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
37	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 20A		und	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
38	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 25A		und	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
39	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 32A		und	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
40	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 40A		und	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
41	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 50A		und	100	R\$ 16,47	R\$ 1.647,00
42	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 63A		und	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
43	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN,		und	50	R\$ 93,30	R\$ 4.665,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	90A						
44	Disjuntor Unipolar Termomagnético, DIN, 100A		und	50	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00	
45	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 10A		und	100	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00	
46	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 16A		und	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00	
47	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 20A		und	100	R\$ 45,63	R\$ 4.563,00	
48	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 25A		und	100	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00	
49	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 32A		und	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00	
50	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 40A		und	100	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00	
51	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 50A		und	100	R\$ 50,30	R\$ 5.030,00	
52	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 63A		und	100	R\$ 54,30	R\$ 5.430,00	
53	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 90A		und	50	R\$ 116,75	R\$ 5.837,50	
54	Disjuntor Bipolar Termomagnético, DIN, 100A		und	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00	
55	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 10A		und	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00	
56	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 16A		und	100	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00	
57	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 20A		und	100	R\$ 56,25	R\$ 5.625,00	
58	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 25A		und	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00	
59	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 32A		und	100	R\$ 57,67	R\$ 5.767,00	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



60	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 40A		und	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
61	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 50A		und	100	R\$ 57,33	R\$ 5.733,00
62	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 63A		und	100	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
63	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 90A		und	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
64	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 100A		und	50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00
65	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 125A, caixa moldada		und	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
66	Disjuntor Tripolar Termomagnético, DIN, 150A, caixa moldada		und	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
67	Disjuntor Bipolar DR, 10A		und	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
68	Disjuntor Bipolar DR, 16A		und	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
69	Disjuntor Bipolar DR, 20A		und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
70	Disjuntor Bipolar DR, 25A		und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
71	Disjuntor Bipolar DR, 40A		und	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
72	Disjuntor Bipolar DR, 50A		und	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
73	Disjuntor Bipolar DR, 100A		und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
74	Disjuntor Tripolar DR, 25A		und	50	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00
75	Disjuntor Tripolar DR, 32A		und	50	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00
76	Disjuntor Tripolar DR, 40A		und	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
77	Disjuntor Tripolar DR, 100A		und	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
78	Paflon com bocal simples, cores diversas		und	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
79	Paflon com bocal duplo, cores diversas		und	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
80	Roldanas para fiação,		und	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	com prego, 25mm					
81	Caixa de luz 4x2, plástica		und	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
82	Caixa de luz 4x2, metálica		und	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
83	Caixa de luz sextavada		und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
84	Eletrodutos galvanizados 3/4" - barra 6m		und	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
85	Eletrodutos galvanizados 1" - barra 6m		und	100	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00
86	Eletrodutos galvanizados 2" - barra 6m		und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
87	Eletroduto corrugado, PVC flexível, tipo conduíte, 3/4"		m	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
88	Eletroduto corrugado, PVC flexível, tipo conduíte, 1"		m	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
89	Eletroduto corrugado, PVC flexível, tipo conduíte, 1.1/2"		m	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
90	Eletroduto corrugado, PVC flexível, tipo conduíte, 2"		m	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
91	Eletroduto PVC, preto, para padrão de medição, 1"		m	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
92	Eletroduto PVC, preto, para padrão de medição, 2"		m	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
93	Curva PVC, preta, para padrão de medição, 3/4"		und	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
94	Curva PVC, preta, para padrão de medição, 1"		und	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
95	Curva PVC, preta, para padrão de medição, 2"		und	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
96	Luva PVC, preta, para padrão de medição, 3/4"		und	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
97	Luva PVC, preta, para padrão de medição, 1"		und	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
98	Luva PVC, preta, para padrão de medição, 2"		und	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
99	Aste de aterramento em		und	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	cobre, com fixador, 2,4m					
100	Lampada fluorescente 17w		und	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
101	Lampada fluorescente 25w		und	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
102	Lampada eletrônica fluorescente 45w		und	300	R\$ 39,63	R\$ 11.889,00
103	Lampada eletrônica fluorescente 60w		und	300	R\$ 62,97	R\$ 18.891,00
104	Lampada eletrônica fluorescente 75w		und	300	R\$ 76,33	R\$ 22.899,00
105	Lampada LED, 9w		und	300	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
106	Lampada LED, 12w		und	300	R\$ 21,73	R\$ 6.519,00
107	Lampada LED, 14w		und	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
108	Lampada LED, 25w		und	300	R\$ 81,75	R\$ 24.525,00
109	Refletor LED, a prova d'água, 10w		und	300	R\$ 46,67	R\$ 14.001,00
110	Refletor LED, a prova d'água, 50w		und	300	R\$ 153,33	R\$ 45.999,00
111	Refletor LED, a prova d'água, 100w		und	300	R\$ 243,33	R\$ 72.999,00
112	Conector perfurante, 95		und	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
113	Conector perfurante, 70		und	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
114	Caixa de medição polifásica padrão ENERGISA, em policarbonato com proteção U.V., 480x360x215		und	50	R\$ 183,33	R\$ 9.166,50
115	Kit padrão completo, bipolar, com quadro de medição padrão ENERGISA, 5m		und	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
116	Kit padrão completo, bipolar, com quadro de medição padrão ENERGISA, 7m		und	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
117	Kit padrão completo, tripolar, com quadro de medição padrão ENERGISA, 5m		und	30	R\$ 1.333,33	R\$ 39.999,90
118	Kit padrão completo, tripolar, com quadro de medição padrão ENERGISA, 7m		und	30	R\$ 1.533,33	R\$ 45.999,90
119	Canaleta 10x20x2000, com fita dupla face de		und	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	cor azul, primeira linha						
120	Régua de tomadas, de 4 a 6 tomadas com filtro de linha, fio de 1,5m de comprimento		und	20	R\$ 48,33	R\$ 966,60	
121	Fita isolante, 10m, primeira linha		und	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
122	Fita isolante, 40m, primeira linha		und	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00	
123	Fita alta fusão, 10m, primeira linha		und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
124	Isolador pimentão, 57x80		und	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50	
125	Roldana porcelana, 76x79		und	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50	
126	Roldana porcelana, 72x72		und	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00	
127	Armação (rack) 1x1 pesado, para isolador roldana 72x72		und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	
128	Armação (rack) 3x3 pesado, para isolador roldana 72x72		und	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00	
129	Armação (rack) 4x4 pesado, para isolador roldana 72x72		und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
130	Abraçadeira galvanizada tipo U, 3/4"		und	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00	
131	Abraçadeira galvanizada tipo U, 1"		und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	
132	Braço de aço galvanizado para iluminação pública, 1m		und	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	
133	Braço de aço galvanizado para iluminação pública, 3m		und	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	
134	Base para rele fotocélula, bivolt		und	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00	
TOTAL						R\$ 1.093.552,14	

LOTE Nº 13 – PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Tinta PVA, cores diversas, para paredes, madeira e ferro, lata de 3,6L		UND	500	74,33	37.165,00
2	Tinta PVA, cores diversas, para		UND	500	260,00	130.000,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	paredes, madeira e ferro, lata de 318L					
3	Tinta Latex, cores diversas, para paredes de ambientes externos e internos, lata de 3,6L		UND	500	60,00	30.000,00
4	Tinta Latex, cores diversas, para paredes de ambientes externos e internos, lata de 18L		UND	500	221,67	110.835,00
5	Tinta Acrílica, semi-brilho, cores diversas, lata de 3,6L		UND	500	78,67	39.335,00
6	Tinta Acrílica, semi-brilho, cores diversas, lata de 18L		UND	500	290,00	145.000,00
7	Tinta Acrílica, fosco, cores diversas, lata de 3,6L		UND	500	54,33	27.165,00
8	Tinta Acrílica, fosco, cores diversas, lata de 18L		UND	500	171,67	85.835,00
9	Tinta Acrílica, acetinado lavável, cores diversas, lata de 3,6L		UND	500	75,33	37.665,00
10	Tinta Acrílica, acetinado lavável, cores diversas, lata de 18L		UND	500	280,00	140.000,00
11	Tinta Esmalte, fosco, cores diversas, lata de 3,6L		UND	500	79,33	39.665,00
12	Tinta Esmalte, fosco, cores diversas, lata de 18L		UND	500	380,00	190.000,00
13	Tinta Esmalte, alto brilho, cores diversas, lata de 3,6L		UND	500	74,33	37.165,00
14	Tinta Esmalte, alto brilho, cores diversas, lata de 18L		UND	500	380,00	190.000,00
15	Tinta automotiva, cores diversas, lata de 1L		UND	500	30,00	15.000,00
16	Tinta automotiva, cores diversas, lata de 3,6L		UND	500	99,33	49.665,00
17	Tinta automotiva, cores diversas, lata de 18L		UND	500	453,33	226.665,00
18	Tinta Epoxi, cores diversas, lata de 3,6L		UND	500	243,33	121.665,00
19	Massa corrida, PVA, lata de 3,6Kg		UND	400	27,33	10.932,00
20	Massa corrida, PVA, lata de 28Kg		UND	400	54,67	21.868,00
21	Massa corrida, Acrílica, lata de 3,6Kg		UND	400	37,00	14.800,00
22	Massa corrida, Acrílica, lata de 28Kg		UND	400	91,33	36.532,00
23	Selador para pintura, base PVA, cores diversas, lata de 3,6L		UND	400	59,00	23.600,00
24	Selador para pintura, base PVA, cores diversas, lata de 18L		UND	400	98,00	39.200,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



25	Selador para pintura, base acrílica, cores diversas, lata de 3,6L		UND	400	37,33	14.932,00
26	Selador para pintura, base acrílica, cores diversas, lata de 18L		UND	400	95,33	38.132,00
27	Seladora para madeira, primeira qualidade, incolor, lata de 1L		UND	400	33,67	13.468,00
28	Verniz para madeira, cores diversas, primeira qualidade, lata de 1L		UND	60	27,33	1.639,80
29	Verniz para madeira, cores diversas, primeira qualidade, lata de 3,6L		UND	60	71,67	4.300,20
30	Solvente Thinner, primeira qualidade, lata de 1L		UND	200	13,67	2.734,00
31	Solvente Thinner, primeira qualidade, lata de 5L		UND	200	67,00	13.400,00
32	Solvente Thinner, primeira qualidade, lata de 18L		UND	100	195,00	19.500,00
33	Solvente Aguarrás, primeira qualidade, lata de 900mL		UND	100	14,33	1.433,00
34	Solvente Aguarrás, primeira qualidade, lata de 5L		UND	100	59,67	5.967,00
35	Rolo de lâ para pintura, 23cm, primeira qualidade		UND	200	40,33	8.066,00
36	Rolo de lâ para pintura, 9cm, com suporte, primeira qualidade		UND	100	8,67	867,00
37	Suporte para rolo de lâ de pintura, 23cm, primeira qualidade		UND	100	11,30	1.130,00
38	Extensor de alumínio para rolo de pintura, 1,8m		UND	50	30,00	1.500,00
39	Extensor de alumínio para rolo de pintura, 2,7m		UND	50	50,67	2.533,50
40	Pincel 1" para pintura, primeira qualidade		UND	80	4,83	386,40
41	Pincel 2" para pintura, primeira qualidade		UND	80	6,93	554,40
42	Pincel 3" para pintura, primeira qualidade		UND	100	11,33	1.133,00
43	Trincha 2" para pintura, primeira qualidade		UND	70	7,33	513,10
44	Brocha redonda nylon para pintura, cabo de madeira		UND	70	7,67	536,90
45	Brocha retangular nylon para pintura, cabo de plastico		UND	70	8,67	606,90
46	Cola líquida para pintura com cal		KG	400	26,67	10.668,00
47	Cal semi-hidratada para pintura, saco de 20Kg		SC	200	33,50	6.700,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



48	Cal virgem		KG	150	34,67	5.200,50
49	Xadrez, cores diversas, pacote de 500g		UND	500	24,00	12.000,00
TOTAL						R\$ 1.967.658,70

LOTE Nº 14 – PISOS, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Cerâmica para piso, cores diversas, PEI-5 45x45		M ²	1300	23,17	30.121,00
2	Cerâmica para piso, cores diversas, PEI-5 53x53		M ²	1200	23,67	28.404,00
3	Cerâmica para piso, antiderrapante, cores diversas, PEI-5 45x45		M ²	1300	22,83	29.679,00
4	Cerâmica para piso, antiderrapante, cores diversas, PEI-5 53x53		M ²	1200	24,00	28.800,00
5	Cerâmica para revestimento, cores diversas, 32x57		M ²	800	24,33	19.464,00
6	Cerâmica para revestimento, cores diversas, 62x62		M ²	800	25,67	20.536,00
7	Cerâmica para revestimento, cores diversasm 10x10		M ²	400	25,00	10.000,00
8	Porcelanato para piso, cores diversas, 61x61		M ²	500	52,00	26.000,00
9	Porcelanato para piso, cores diversas, 53x53		M ²	500	50,00	25.000,00
10	Porcelanato para piso, cores diversas, 49x49		M ²	500	66,67	33.335,00
11	Soleira de granito, cores diversas, lagura de 14cm, comprimento de 82cm		UND	100	60,00	6.000,00
12	Tijolo cerâmico queimado, 6 furos, 9x14x29cm		UND	50000	0,67	33.500,00
13	Tijolo cerâmico queimado, 8 furos, 9x19x29cm		UND	50000	0,90	45.000,00
14	Tijolo cerâmico queimado, 6 furos, 9x14x29cm, milheiro		UND	30	900,00	27.000,00
15	Tijolo cerâmico queimado, 8 furos, 9x19x29cm, milheiro		UND	30	900,00	27.000,00
16	Argamassa Colante em pó, para fixação de peças cerâmicas, CA-III (piso sobre piso), saco com 20Kg		UND	500	37,23	18.615,00
17	Argamassa Colante em pó, para fixação de peças cerâmicas, para		UND	500	29,00	14.500,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	áreas molhadas, saco com 20Kg					
18	Argamassa de rejunte, para pisos cerâmicos, cores diversas, saco de 1kg		UND	500	5,97	2.985,00
19	Argamassa de rejunte, para pisos cerâmicos, cores diversas, saco de 5kg		UND	600	22,67	13.602,00
20	Argamassa de rejunte, para pisos de porcelanato, cores diversas, saco de 5kg		UND	600	49,33	29.598,00
21	Espassadores para piso cerâmico, 1,5mm, pacote com 100 unidades		UND	100	3,17	317,00
22	Espassadores para piso cerâmico, 2,0mm, pacote com 100 unidades		UND	100	3,50	350,00
23	Espassadores para piso cerâmico, 3,0mm, pacote com 100 unidades		UND	100	3,67	367,00
24	Espassadores para porcelanato, 1,0mm, pacote com 100 unidades		UND	100	22,67	2.267,00
					TOTAL	R\$ 472.440,00

LOTE Nº 15 – EQUIPAMENTOS E INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Estilete profissional, primeira qualidade		UND	20	9,33	186,60
2	Trena de pedreiro, 5m com capa de borracha		UND	50	17,67	883,50
3	Fio de nylon de pedreiro, para gabarito de obra, rolo com 100m		UND	50	22,00	1.100,00
4	Esquadro metálico, 40cm		UND	50	31,67	1.583,50
5	Nível de prumo		UND	50	28,67	1.433,50
6	Nível de bolha horizontal e vertical, regue de alumínio		UND	50	39,33	1.966,50
7	Espátula 2" de aço com cabo plástico		UND	50	10,00	500,00
8	Espátula 3" de aço com cabo plástico		UND	50	12,00	600,00
9	Aplicador de Silicone, primeira linha		UND	30	53,33	1.599,90
10	Carrinho de mão, chapa Nº18, pneu de câmara, chassi de cantoneira 1.1/4x1/8, chapa do aro de 1,20mm, caçamba de 58L, cor preta, montado		UND	80	195,00	15.600,00
11	Enxada de olho oval, com cabo, 22cm, primeira qualidade		UND	150	47,33	7.099,50
12	Enxada de olho oval, com cabo,		UND	150	51,00	7.650,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	30cm, primeira qualidade					
13	Enxadão largo 278x140, com cabo oval de madeira 38mm, primeira qualidade		UND	50	41,67	2.083,50
14	Cavadeira bico de tucano, articulada, com cado de 1,5m		UND	50	93,00	4.650,00
15	Cavadeira bico de tucano, articulada, com cado de 1,8m		UND	50	104,33	5.216,50
16	Martelo tipo unha de carpinteiro, modelo ferradura, 27mm, com cabo de madeira		UND	50	30,33	1.516,50
17	Pá tipo concha com bico, esmaltada, preta, com cabo de madeira envernizado, primeira qualidade		UND	50	42,67	2.133,50
18	Colher de pedreiro forjada, 2002x6"		UND	150	16,67	2.500,50
19	Colher de pedreiro forjada, 2002x7"		UND	150	18,67	2.800,50
20	Colher de pedreiro forjada, 2002x8"		UND	150	20,67	3.100,50
21	Colher de pedreiro forjada, 2002x10"		UND	150	25,67	3.850,50
22	Serrote de poda 12", com bainha, cabo de madeira, primeira qualidade		UND	50	25,00	1.250,00
23	Alavanca redonda lisa, 1" x 1,8m		UND	10	108,33	1.083,30
24	Régua para pedreiro reforçada, comprimento de 2m, em alumínio		UND	15	44,33	664,95
25	Mangueira de nível d'água transparente, 1/4", parede de 1mm		M	150	1,77	265,50
TOTAL						R\$ 71.318,75

LOTE Nº 16 – INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Lixa para superfície de concreto, grão nº60		UND	500	1,13	565,00
2	Lixa para superfície de concreto, grão nº80		UND	500	1,13	565,00
3	Lixa para superfície de concreto, grão nº100		UND	500	1,13	565,00
4	Lixa para superfície de concreto, grão nº120		UND	500	1,23	615,00
5	Lixa para superfície de concreto, grão nº180		UND	500	1,67	835,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6	Lixa para superfície de concreto, grão n°200		UND	500	2,33	1.165,00
7	Lixa para superfície metálica, grão n°80		UND	500	2,83	1.415,00
8	Lixa para superfície metálica, grão n°180		UND	500	2,83	1.415,00
9	Lixa para superfície metálica, grão n°225		UND	500	3,23	1.615,00
10	Lixa D'água, grão n°100		UND	500	2,00	1.000,00
11	Lixa D'água, grão n°150		UND	500	2,00	1.000,00
12	Lixa D'água, grão n°220		UND	500	2,43	1.215,00
13	Disco diamantado para concreto, 7"		UND	200	22,75	4.550,00
14	Disco diamantado para madeira, 7"		UND	200	26,75	5.350,00
15	Disco diamantado para cerâmica, 7"		UND	200	33,25	6.650,00
16	Disco de corte para lixadeira, 7"		UND	200	15,33	3.066,00
17	Disco de corte para lixadeira, 9"		UND	100	19,63	1.963,00
18	Silicone para vedação em tubo		UND	100	18,00	1.800,00
19	Bastão de cola de silicone, 280g		UND	100	21,50	2.150,00
20	Lona plástica preta 150micras, largura de 8m		M	500	10,38	5.190,00
21	Lona plástica branca 200micras, largura de 8m		M	500	15,67	7.835,00
22	Abraçadeira plásticas, nylon, branca ou preta, 15cm, pacotes com 100und		UND	150	37,33	5.599,50
TOTAL						R\$ 56.123,50

LOTE Nº 17 – ESQUADRIAS, VIDROS, ACRILICOS E COMPRESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Janela de alumínio, duas folhas, de correr com vidro, 1,2x1,0m		UND	80	440,00	35.200,00
2	Janela de alumínio, duas folhas, de correr com vidro, 1,5x1,0m		UND	80	476,67	38.133,60
3	Janela de alumínio, de correr, p/ blindex, 40x60cm		UND	80	236,67	18.933,60
4	Janela de alumínio, de correr, p/ blindex		M²	80	465,00	37.200,00
5	Janela de alumínio, basculante, p/ blindex		M²	80	425,00	34.000,00
6	Janela de aço, duas folhas de correr, duas folhas fixo, com vidro, 1,5x1,0m		UND	80	366,67	29.333,60



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7	Janela de aço com grade, de correr, 1,2x1,0m		UND	80	273,33	21.866,40
8	Janela de aço, basculante, 1,2x1,0m		UND	80	280,00	22.400,00
9	Janela de aço com grade, de correr, 0,6x0,4m		UND	80	124,25	9.940,00
10	Janela de aço, basculante, 0,6x0,4m		UND	100	84,25	8.425,00
11	Porta de metal para banheiro, com portal, 210x60cm		UND	100	229,25	22.925,00
12	Porta de metal, com portal, 210x80cm		UND	100	282,50	28.250,00
13	Porta de metal, com portal, 210x90cm		UND	100	380,00	38.000,00
14	Porta de Madeira aciça,210x60cm		UND	100	292,50	29.250,00
15	Porta de Madeira aciça,210x80cm		UND	100	312,50	31.250,00
16	Porta de Madeira maciça,210x100cm		UND	100	403,33	40.333,00
17	Porta de Madeira semi-oca,210x80cm		UND	100	146,67	14.667,00
18	Porta de Madeira semi-oca,210x90cm		UND	100	155,00	15.500,00
19	Porta de Madeira semi-oca,210x100cm		UND	100	200,00	20.000,00
20	Porta de Madeira semi-oca, frisada,210x80cm, alto padrão de acabamento		UND	20	273,33	5.466,60
21	Porta de Madeira semi-oca, frisada, 210x90cm, alto padrão de acabamento		UND	20	300,00	6.000,00
22	Porta de Madeira semi-oca, frisada, 210x100cm, alto padrão de acabamento		UND	20	253,33	5.066,60
23	Portal de madeira, 210x80cm, madeira de primeira qualidade		UND	100	145,00	14.500,00
24	Portal de madeira, 210x90cm, madeira de primeira qualidade		UND	100	166,67	16.667,00
25	Portal de madeira, 210x100cm, madeira de primeira qualidade		UND	100	201,67	20.167,00
26	Moldura comum lisa, para portal, 210x60cm		UND	100	80,00	8.000,00
27	Moldura comum lisa, para portal, 210x80cm		UND	100	80,00	8.000,00
28	Moldura comum lisa, para portal, 210x100cm		UND	100	86,67	8.667,00
29	Kit completo de fechadura para porta de madeira com maçaneta, padrão comum		UND	300	66,67	20.001,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



30	Kit completo de fechadura para porta de madeira com maçaneta, alto padrão		UND	60	76,67	4.600,20
31	Kit completo de fechadura para porta de aço com maçaneta, padrão comum		UND	300	62,67	18.801,00
32	Kit de dobradiças e fechadura para portas blindex, em aço cromado, primeira qualidade		UND	100	204,67	20.467,00
33	Dobradiça de aço cromado 3x4"		UND	500	25,75	12.875,00
34	Dobradiça de aço 3x4", alto padrão de acabamento		UND	300	26,13	7.839,00
35	Vidro comum, 6mm, incolor		M ²	200	200,00	40.000,00
36	Vidro temperado, 8mm, incolor		M ²	100	380,67	38.067,00
37	Vidro temperado, 10mm, incolor		M ²	300	394,67	118.401,00
38	Chapa de Acrílico Cristal virgem, 100x50cm, 2mm de espessura		UND	100	117,67	11.767,00
39	Chapa de Acrílico Cristal virgem, 100x50cm, 3mm de espessura		UND	100	150,00	15.000,00
40	Chapa de Acrílico Cristal virgem, 100x50cm, 5mm de espessura		UND	100	286,00	28.600,00
41	Divisória para escritório em eucatex com juntas metálicas, cores variadas		M ²	400	158,33	63.332,00
42	Kit completo de fechadura tubular para portas eucatex, 90mm, em aço, cor preta		UND	100	100,00	10.000,00
TOTAL						R\$ 997.891,60

LOTE Nº 18 – POSTES DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Poste duplo T de concreto pré-moldado, altura de 7x150		UND	50	750,00	37.500,00
2	Poste duplo T de concreto pré-moldado, altura de 9x150		UND	50	950,00	47.500,00
3	Poste duplo T de concreto pré-moldado, altura de 10x150		UND	50	1.103,33	55.166,50
4	Poste duplo T de concreto pré-moldado, altura de 7x300		UND	50	950,00	47.500,00
5	Poste duplo T de concreto pré-moldado, altura de 9x300		UND	50	1.303,33	65.166,50
6	Poste duplo T de concreto pré-moldado, altura de 10x300		UND	50	1.606,67	80.333,50
TOTAL						R\$ 333.166,50



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



LOTE Nº 19 – INFORMÁTICA E TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Cabo de rede par transado UTP CAT 5E		M	500	1,57	785,00
2	Cabo de rede par transado UTP CAT 6		M	500	1,80	900,00
3	Plug RJ45 fêmea, CAT 5E		UND	300	5,00	1.500,00
4	Plug RJ45 fêmea, CAT 6		UND	300	5,00	1.500,00
5	Plug RJ45 macho, CAT 5E		UND	300	5,00	1.500,00
6	Plug RJ45 macho, CAT 6		UND	300	5,00	1.500,00
7	Plug RJ11 fêmea		UND	300	5,00	1.500,00
8	Plug RJ11 macho		UND	300	5,00	1.500,00
9	Extensor para Telefone 10MT RJ11, 2 Vias, Liso, Cinza		UND	60	11,67	700,20
TOTAL						R\$ 11.385,20

LOTE Nº 20 – ELETRODOS E ARAMES PARA SOLDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Eletrodo serralheiro 2,50mm		KG	100	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
2	Eletrodo serralheiro 3,25mm		KG	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
3	Eletrodo 4mm		KG	50	R\$ 18,83	R\$ 941,50
4	Eletrodo 5mm		KG	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
TOTAL						R\$6.308,00

LOTE Nº 21 – OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	Maçarico para aquecimento de manta asfáltica		UND	05	R\$ 38,50	R\$ 192,50